



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 47/94

De 22 de abril de 1994.

Ementa:- Dispõe sobre prestação de serviços com maquinários do Município em propriedades particulares e dá outras providências.

SALVADOR CAETANO SILVA - Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA,

Art. 1º - Fica estabelecido que os serviços prestados com maquinários do Município em propriedades particulares, obedecerão a tabela abaixo, cujas despesas correrão por conta exclusiva do solicitante:

- a- até 10 alqueires.....25 litros de óleo por hora;
- b- de 10 à 20 alqueires.....35 litros de óleo por hora;
- c- de 20 à 50 alqueires.....60 litros de óleo por hora;
- d- acima de 50 alqueires....80 litros de óleo por hora.

Parágrafo Único - Os serviços serão prestados somente mediante a comprovação de aquisição do combustível pelo proprietário solicitante, em estabelecimento a sua escolha.

Art. 2º - Quando os serviços a serem prestados forem de interesse também do Município, por se tratar de implantação de novos projetos ligados à agricultura, fica estipulado o total de 25 litros de combustível por hora, independente do tamanho da propriedade.

Art. 3º - A solicitação de serviços de que trata este Decreto, deverá ser encaminhada através de requerimento à Secretaria Municipal de Agricultura, a qual após a



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

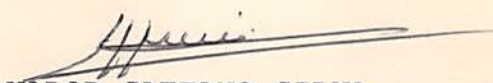
ESTADO DO PARANÁ

Dec. nº.47/94 - fls. 02

devida análise proferirá o competente despacho e cadastro da propriedade, para acompanhamento.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, aos vinte e dois dias do mês de abril de um mil novecentos e noventa e quatro.


SALVADOR CAETANO SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

ESTADO DO PARANÁ



Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page.

Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page.